



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão Registro de Preços, para eventual Aquisição de **insumos laboratoriais, reagentes, controles, calibradores, materiais de coleta, testes rápidos, materiais de apoio e itens diversos**, destinados ao funcionamento do **Laboratório Municipal de Análises Clínicas**, visando atender às demandas da rede pública de saúde do Município de **Belo Vale/MG**, conforme especificações técnicas, quantitativos e agrupamento por lotes constantes neste Termo de Referência.

### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo, regular e tecnicamente adequado de insumos laboratoriais, reagentes, controles, calibradores, materiais de coleta, testes rápidos, materiais de apoio e demais itens necessários ao pleno funcionamento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Município de Belo Vale/MG.

Os exames laboratoriais constituem instrumento essencial para a adequada prestação dos serviços públicos de saúde, uma vez que subsidiam o diagnóstico, o acompanhamento clínico, a definição de condutas médicas, o monitoramento de tratamentos, a prevenção de agravos e a avaliação do estado de saúde dos usuários atendidos pela rede municipal. Trata-se, portanto, de atividade diretamente vinculada à assistência prestada no âmbito do Sistema Único de Saúde — SUS, com impacto direto na qualidade, na eficiência e na resolutividade dos atendimentos ofertados à população.

Os materiais objeto da contratação são indispensáveis à realização de exames de bioquímica clínica, hematologia, coagulação, imunologia, gasometria, testes rápidos, coleta, acondicionamento e transporte de amostras, bem como ao funcionamento adequado dos equipamentos laboratoriais automatizados e semiautomatizados utilizados pela unidade municipal. O próprio Estudo Técnico Preliminar identifica a necessidade de aquisição de insumos compatíveis com equipamentos já existentes no Laboratório Municipal, como analisadores de bioquímica, contadores hematológicos, equipamento de coagulação, gasômetro portátil e demais aparelhos indicados no Termo de Referência.

A ausência, insuficiência ou irregularidade no fornecimento desses insumos poderá comprometer a continuidade da realização dos exames laboratoriais, ocasionando atrasos diagnósticos, repetição de coletas, interrupção de atendimentos, aumento da demanda reprimida, prejuízo ao acompanhamento médico e risco de agravamento do quadro clínico dos pacientes. Além disso, a indisponibilidade dos materiais pode gerar necessidade de encaminhamento de exames a terceiros, aumento de custos operacionais, perda de eficiência administrativa e redução da capacidade de resposta da rede municipal de saúde.

A contratação também se mostra necessária em razão da natureza técnica dos produtos envolvidos. Reagentes, controles, calibradores e materiais laboratoriais não são bens de consumo comum de aplicação indiferenciada, pois sua utilização exige compatibilidade com equipamentos, metodologias, parâmetros de calibração, controles internos de qualidade, rastreabilidade e critérios sanitários específicos. Dessa forma, a aquisição deve observar requisitos técnicos mínimos capazes de assegurar a confiabilidade dos resultados laboratoriais, a segurança analítica, a regularidade sanitária dos produtos e a preservação da rotina operacional do laboratório.



Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais revela-se medida indispensável para assegurar que os produtos sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas, dentro dos prazos definidos pela Administração, com prazo de validade adequado, acondicionamento apropriado, regularização sanitária perante a ANVISA quando aplicável e compatibilidade com os equipamentos e metodologias utilizados pelo Laboratório Municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a demanda, mostra-se adequada à realidade do objeto, tendo em vista que o consumo dos insumos laboratoriais é contínuo, variável e condicionado à demanda efetiva da rede pública de saúde. Tal modelo permite maior controle dos estoques, evita aquisições excessivas, reduz riscos de vencimento de produtos, minimiza desperdícios e possibilita reposição periódica dos materiais conforme a necessidade do serviço, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Além disso, a contratação planejada contribui para a racionalização dos procedimentos administrativos, reduz a necessidade de aquisições emergenciais, favorece a padronização dos insumos utilizados, permite melhor fiscalização do fornecimento e assegura maior previsibilidade à gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, pois visa garantir a continuidade dos serviços laboratoriais, a qualidade dos exames realizados, a segurança dos pacientes, a eficiência da rede municipal de saúde e o adequado aproveitamento dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança sanitária e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos insumos laboratoriais e materiais correlatos é necessária, adequada e proporcional à necessidade administrativa identificada, sendo essencial para a manutenção regular das atividades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas e para a efetiva prestação dos serviços públicos de saúde à população do Município de Belo Vale/MG.

### **OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo e adequado de insumos laboratoriais, necessários ao funcionamento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, permitindo a realização de exames laboratoriais com qualidade, segurança e confiabilidade.

Pretende-se garantir:

- continuidade dos serviços de diagnóstico laboratorial;
- suporte adequado ao atendimento médico da rede pública;
- padronização técnica dos reagentes e insumos;
- confiabilidade dos resultados laboratoriais;
- eficiência na gestão dos recursos públicos.

### **ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

A presente contratação encontra-se plenamente alinhada às diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município, garantindo a existência de previsão orçamentária específica para a execução da



despesa. Tal alinhamento assegura planejamento financeiro adequado, evitando comprometimento indevido de recursos públicos e proporcionando maior previsibilidade e controle na gestão orçamentária.

Além disso, a contratação está totalmente em conformidade com o planejamento estratégico e operacional da Secretaria demandante, notadamente Secretaria Municipal de Saúde, refletindo necessidades previamente identificadas e formalmente inseridas nos respectivos planos de ação para o exercício vigente. Essa integração assegura que o processo seja realizado de forma organizada, com fundamentação técnica, administrativa e legal, atendendo de forma eficiente às demandas reais da população e aos objetivos das políticas públicas municipais.

O alinhamento estratégico da contratação contribui para a eficiência, economicidade e transparência na gestão pública, promovendo controle interno rigoroso, rastreabilidade completa dos processos e conformidade com normas legais e regulatórias. Tal prática está em consonância com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), reforçando o compromisso da Administração Pública com a responsabilidade fiscal, a boa governança e os princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira planejada, segura e em benefício da coletividade.

Adicionalmente, a contratação estratégica permite à Administração a antecipação de necessidades, otimização de recursos e planejamento logístico, assegurando que os insumos laboratoriais estejam disponíveis de forma contínua e eficiente, sem interrupções nos serviços essenciais prestados à população.

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO**

O presente Termo de Referência está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado especificamente para esta contratação, que demonstra e justifica a necessidade da aquisição, avalia a viabilidade técnica, define os requisitos da solução, analisa o mercado, considera os impactos ambientais e detalha os resultados pretendidos, contemplando todos os elementos essenciais para a fundamentação da contratação.

O Mapa de Risco correspondente a esta contratação foi desenvolvido e está anexado ao processo administrativo como documento apartado. Ele contém a identificação, avaliação e classificação dos principais riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, além das medidas de prevenção e mitigação previstas para cada risco identificado, garantindo que a Administração tenha conhecimento prévio dos fatores críticos envolvidos.

A utilização integrada do ETP e do Mapa de Risco proporciona planejamento estratégico, transparência e segurança jurídica à contratação, garantindo que as decisões da Administração sejam fundamentadas, consistentes e alinhadas aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. Ademais, reforça o compromisso da Administração com a boa governança, a mitigação de riscos e a eficiência na execução contratual ao longo de todo o ciclo do contrato.

### **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO**

No âmbito da presente contratação, procedeu-se à análise quanto à exigibilidade de vinculação ao Plano Anual de Contratações (PAC), previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido constatada, de forma técnica e fundamentada, a inexistência de obrigatoriedade imediata de sua elaboração e implementação integral no âmbito da Prefeitura Municipal de Belo Vale.



Inicialmente, cumpre destacar que o Município de Belo Vale possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, enquadrando-se, portanto, nas disposições transitórias estabelecidas pela legislação nacional, que reconhecem as limitações estruturais, administrativas e operacionais dos pequenos entes federativos, assegurando-lhes prazo diferenciado para a plena implementação dos instrumentos de governança e planejamento previstos na nova Lei de Licitações e Contratos.

Nesse contexto, a Lei nº 14.133/2021, em consonância com o princípio da razoabilidade, prevê período de transição para a adaptação gradual dos entes federativos às novas exigências normativas, estendendo-se até o exercício de 2027 para a consolidação integral dos mecanismos de planejamento, gestão e controle.

Ademais, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe o legislador que os órgãos responsáveis pelo planejamento “poderão”, a partir dos documentos de formalização de demandas, elaborar o Plano de Contratações Anual, evidenciando, de forma inequívoca, o caráter facultativo do referido instrumento, condicionado à regulamentação local e à maturidade administrativa do ente federativo.

A utilização do verbo “poderão” revela a intenção legislativa de conferir discricionariedade administrativa aos entes públicos, permitindo a adoção gradual do Plano Anual de Contratações, conforme sua capacidade institucional, estrutural e normativa, afastando, portanto, qualquer interpretação no sentido de obrigatoriedade imediata e irrestrita.

No caso específico da Prefeitura Municipal de Belo Vale, verifica-se que o Plano Anual de Contratações ainda não se encontra formalmente instituído, estando em fase de regulamentação, estruturação e desenvolvimento pelas áreas competentes, com vistas à sua futura implementação de forma sistematizada, integrada e compatível com a realidade administrativa local.

Dessa forma, considerando que a própria legislação nacional condiciona a exigência de compatibilização das contratações ao fato de o Plano Anual de Contratações estar previamente elaborado, regulamentado e em vigor, não se mostra aplicável, no presente momento, a exigência de vinculação da contratação ao referido instrumento, sob pena de impor obrigação impossível ou desproporcional à Administração.

Tal entendimento encontra respaldo na interpretação sistemática e teleológica da Lei nº 14.133/2021, a qual privilegia a efetividade das políticas públicas, a racionalização administrativa e a proporcionalidade na aplicação das normas, em detrimento do formalismo excessivo.

Ressalta-se, ainda, que a inexistência formal do Plano Anual de Contratações não compromete a regularidade, a legalidade ou a legitimidade da presente contratação, uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído com os instrumentos essenciais de planejamento, notadamente o Documento de oficialização da Demanda, elaborado pela unidade requisitante, no qual constam, de forma clara e objetiva:

- a descrição detalhada do objeto a ser contratado;
- as estimativas de quantitativos e unidades de medida;
- a justificativa da necessidade da contratação;
- a identificação do setor demandante;
- a compatibilidade com as atividades institucionais do órgão.

Tais elementos asseguram a observância efetiva dos princípios do planejamento, da motivação, da transparência, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal.



Destaca-se, ainda, que o planejamento administrativo não se restringe exclusivamente à existência formal do PAC, podendo ser plenamente demonstrado por meio de outros instrumentos legítimos e eficazes, devidamente documentados nos autos, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle.

Por fim, ressalta-se que a Administração Municipal vem adotando medidas progressivas para a implantação integral do Plano Anual de Contratações, em consonância com o cronograma de adaptação previsto na legislação, reafirmando seu compromisso com a governança pública, a modernização administrativa e o fortalecimento dos mecanismos de controle e planejamento.

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação revela-se regular, legítima e juridicamente adequada, mesmo na ausência formal do Plano Anual de Contratações, encontrando-se devidamente justificada, planejada e alinhada aos objetivos institucionais da Administração Pública Municipal, não havendo qualquer afronta aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, tampouco aos princípios que regem a Administração Pública.

### **DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)**

O demonstrativo de resultados a ser alcançado contempla não apenas a economicidade da contratação, mas também ganhos relacionados à eficiência administrativa, otimização de recursos humanos, melhoria da gestão operacional e continuidade dos serviços públicos de saúde, conforme segue:

A contratação por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote e o Sistema de Registro de Preços, visa alcançar maior economicidade, eficiência e racionalização administrativa na aquisição de insumos laboratoriais destinados ao atendimento das unidades de saúde vinculadas à Prefeitura Municipal de Belo Vale/MG.

O demonstrativo de resultados a ser alcançado contempla:

#### **Redução de custos e maior economicidade:**

A utilização do Sistema de Registro de Preços, aliada à realização de pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, possibilita a aquisição dos insumos com valores compatíveis aos praticados no mercado, evitando sobrepreços, reduzindo desperdícios e garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

#### **Melhor aproveitamento dos recursos humanos:**

A contratação permitirá maior eficiência na atuação dos servidores envolvidos nas atividades laboratoriais e administrativas, reduzindo o tempo despendido com controles emergenciais, solicitações urgentes de materiais, retrabalho decorrente da falta de insumos e substituição de produtos inadequados. Dessa forma, os profissionais poderão concentrar esforços na execução das atividades finalísticas da saúde pública, promovendo maior produtividade e qualidade no atendimento à população.

#### **Previsibilidade e controle orçamentário:**

A formalização do Registro de Preços possibilita melhor planejamento financeiro e controle das despesas ao longo do exercício, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda efetiva da Administração, evitando estoques excessivos, vencimento de materiais e imobilização desnecessária de recursos financeiros.

#### **Padronização técnica e operacional:**



A contratação assegura que os insumos laboratoriais atendam aos padrões mínimos de qualidade, especificações técnicas e exigências sanitárias aplicáveis, promovendo uniformidade nos procedimentos realizados pelas unidades de saúde, maior segurança na execução dos exames e redução de falhas operacionais.

#### **Eficiência logística e continuidade dos serviços públicos:**

O fornecimento contínuo e parcelado dos materiais garante abastecimento adequado das unidades de saúde, evitando descontinuidade na realização de exames laboratoriais, atendimentos médicos e demais procedimentos essenciais à população, especialmente em demandas de urgência e rotina da rede municipal de saúde.

#### **Redução de contratações emergenciais e retrabalhos administrativos:**

Com planejamento adequado e fornecimento contínuo dos insumos, reduz-se significativamente a necessidade de aquisições emergenciais, dispensas motivadas por falta de materiais e repetição de procedimentos administrativos, contribuindo para maior eficiência da gestão pública e redução de custos indiretos.

#### **Melhoria da qualidade dos serviços prestados à população:**

A disponibilidade regular de insumos laboratoriais adequados contribui diretamente para maior agilidade nos diagnósticos, confiabilidade dos exames, qualidade dos atendimentos e fortalecimento das ações de prevenção, acompanhamento e tratamento dos usuários do sistema público municipal de saúde.

Em síntese, a contratação proporcionará ganhos de economicidade, eficiência administrativa, otimização dos recursos humanos e operacionais, maior controle da gestão pública e melhoria contínua da prestação dos serviços de saúde, garantindo atendimento adequado às necessidades da população do Município de Belo Vale/MG.

### **DA VIGÊNCIA**

A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021

### **QUANTIDADE ESTIMADA E ESTIMATIVA DA DESPESA**

1. O descritivo dos insumos laboratoriais, os quantitativos, a unidade, a memória de cálculo e a média de preço, são os apresentados na Planilha abaixo, a qual será referência para elaboração da proposta de preço:

<b>LOTE 01</b>		<b>INSUMOS PARA APARELHO AUTOMATIZADO DE BIOQUIMICA CMD600iX1</b>				
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
AMPLA CONCORRÊNCIA	1	Ácido Úrico Fast Monoreagente- Enzimático -p/ Aparelho Automatizado de	1.440	ML	R\$ 2,74	R\$ 3.945,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM: 2025/2028



		Bioquímica CMD600iX1 – Wiener Lab.				
AMPLA CONCORRÊNCIA	2	Albumina pronto para uso – colorimétrico - p/ Aparelho Automatizado de Bioquímica CMD600iX1 – Wiener Lab.	720	ML	R\$ 1,74	R\$ 1.252,80
AMPLA CONCORRÊNCIA	3	ALT/GPT – cinética UV – IFCC - p/ Aparelho Automatizado de Bioquímica CMD600iX1– Wiener Lab.	3.000	ML	R\$ 3,56	R\$ 10.680,00
AMPLA CONCORRÊNCIA	4	Amilase – cinético CNP3 - p/ Aparelho Automatizado de Bioquímica CMD600iX1 – Wiener Lab.	640	ML	R\$ 15,72	R\$ 10.060,80
AMPLA CONCORRÊNCIA	5	AST/GOT - cinética UV – IFCC - p/ Aparelho Automatizado de Bioquímica CMD600iX1 – Wiener Lab.	3.000	ML	R\$ 2,74	R\$ 8.220,00
AMPLA CONCORRÊNCIA	6	Bilirrubina Direta – colorimétrico - p/ Aparelho Automatizado de Bioquímica CMD600iX1 – Wiener Lab.	960	ML	R\$ 2,71	R\$ 2.601,60
AMPLA CONCORRÊNCIA	7	Bilirrubina Total – colorimétrico - p/ Aparelho Automatizado de Bioquímica CMD600iX1 – Wiener Lab.	960	ML	R\$ 2,71	R\$ 2.601,60
AMPLA CONCORRÊNCIA	8	Cálcio Arsenazo - Monoreagente- colorimétrico – arsenazo – p/ Aparelho Automatizado de Bioquímica CMD600iX1– Wiener Lab.	640	ML	R\$ 3,32	R\$ 2.124,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM: 2025/2028



AMPLA CONCORRÊNCIA	9	CK – Cinético UV otimizado - p/ Aparelho Automatizado de Bioquímica CMD600iX1 – Wiener Lab.	720	ML	R\$ 8,55	R\$ 6.156,00
AMPLA CONCORRÊNCIA	10	CK-MB p/ Aparelho Automatizado de Bioquímica CMD600iX1 – Wiener Lab.	480	ML	R\$ 19,19	R\$ 9.211,20
AMPLA CONCORRÊNCIA	11	Controle em 3 níveis, liofilizado para dosagens de CK-MB. Em Aparelho Automatizado de Bioquímica CMD600iX1 – Wiener Lab.	6	KIT	R\$ 245,27	R\$ 1.471,62
AMPLA CONCORRÊNCIA	12	Colesterol – Enzimático –p/ Aparelho Automatizado de Bioquímica CMD600iX1– Wiener Lab.	2.880	ML	R\$ 1,93	R\$ 5.558,40
AMPLA CONCORRÊNCIA	13	Colesterol HDL Monofase - p/ Aparelho Automatizado de Bioquímica CMD600iX1 – Wiener Lab. Caso o kit não contemple o calibrador, este deverá ser fornecido sem ônus adicional.	2.240	ML	R\$ 15,86	R\$ 35.526,40
AMPLA CONCORRÊNCIA	14	Creatinina – Cinético - p/ Aparelho Automatizado de Bioquímica CMD600iX1 – Wiener Lab.	3.600	ML	R\$ 2,98	R\$ 10.728,00
AMPLA CONCORRÊNCIA	15	Creatinina – Enzimática - p/ Aparelho Automatizado de Bioquímica CMD600iX1 – Wiener Lab.	270	ML	R\$ 24,12	R\$ 6.512,40
AMPLA CONCORRÊNCIA	16	Ferro Sérico – colorimétrico direto - p/ Aparelho Automatizado de	840	ML	R\$ 8,76	R\$ 7.358,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM: 2025/2028



		Bioquímica CMD600iX1 – Wiener Lab.				
AMPLA CONCORRÊNCIA	17	Fosfatase Alcalina – cinético –p/ Aparelho Automatizado de Bioquímica CMD600iX1 – Wiener Lab.	2.000	ML	R\$ 4,74	R\$ 9.480,00
AMPLA CONCORRÊNCIA	18	Gama GT – Szasz modificado –p/ Aparelho Automatizado de Bioquímica CMD600iX1 – Wiener Lab.	3.000	ML	R\$ 8,88	R\$ 26.640,00
AMPLA CONCORRÊNCIA	19	Glicose – Enzimático – p/ Aparelho Automatizado de Bioquímica CMD600iX1 – Wiener Lab.	3.240	ML	R\$ 1,61	R\$ 5.216,40
AMPLA CONCORRÊNCIA	20	LDH – UV otimizado – p/ Aparelho Automatizado de Bioquímica CMD600iX1 – Wiener Lab.	450	ML	R\$ 6,26	R\$ 2.817,00
AMPLA CONCORRÊNCIA	21	Lipase – Cinético - p/ Aparelho Automatizado de Bioquímica CMD600iX1 – Wiener Lab.	320	ML	R\$ 57,65	R\$ 18.448,00
AMPLA CONCORRÊNCIA	22	Proteínas totais - colorimétrico –p/ Aparelho Automatizado de Bioquímica CMD600iX1 – Wiener Lab.	720	ML	R\$ 4,20	R\$ 3.024,00
AMPLA CONCORRÊNCIA	23	Triglicérides – Enzimático - p/ Aparelho Automatizado de Bioquímica CMD600iX1 – Wiener Lab.	2.800	ML	R\$ 6,39	R\$ 17.892,00
AMPLA CONCORRÊNCIA	24	Uréia UV p/ Aparelho Automatizado de Bioquímica CMD600iX1 – Wiener Lab.	3.000	ML	R\$ 3,53	R\$ 10.590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM: 2025/2028



AMPLA CONCORRÊNCIA	25	Fósforo líquido - p/ Aparelho Automatizado de Bioquímica CMD600iX1 - Wiener Lab.	360	ML	R\$ 5,11	R\$ 1.839,60
AMPLA CONCORRÊNCIA	26	Magnésio metodologia CPZ - p/ Aparelho Automatizado de Bioquímica CMD600iX1 – Wiener Lab.	420	ML	R\$ 13,00	R\$ 5.460,00
AMPLA CONCORRÊNCIA	27	PCR para dosagem por turbidimetria - p/ Aparelho Automatizado de Bioquímica CMD600iX1 – Wiener Lab.	2.880	ML	R\$ 33,58	R\$ 96.710,40
AMPLA CONCORRÊNCIA	28	PCR controle – Controle Normal p/ PCR em Aparelho Automatizado de Bioquímica CMD600iX1 – Wiener Lab. – kit c/ 2 ml	60	ML	R\$ 241,32	R\$ 14.479,20
AMPLA CONCORRÊNCIA	29	PCR calibrador – Calibrador em série p/ PCR em Aparelho Automatizado de Bioquímica CMD600iX1 – Wiener Lab.	64	ML	R\$ 79,49	R\$ 5.087,36
AMPLA CONCORRÊNCIA	30	Multicalibrador liofilizado, em matriz proteica humana p/ calibração de ensaios de química clínica.	144	ML	R\$ 73,94	R\$ 10.647,36
AMPLA CONCORRÊNCIA	31	Controle alto em matriz proteica humana liofilizada, para controle dos exames de dosagens bioquímicas. Frascos de 5 ml	375	ML	R\$ 24,64	R\$ 9.240,00
AMPLA CONCORRÊNCIA	32	Controle normal em matriz proteica humana liofilizada, para controle dos exames de dosagens bioquímicas.	375	ML	R\$ 24,64	R\$ 9.240,00
<b>TOTAL LOTE 01</b>						<b>R\$ 370.820,94</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM: 2025/2028



LOTE 02		INSUMOS PARA APARELHO AUTOMATIZADO DE BIOQUIMICA CMD600iX1 -Módulo Ise				
PARTICIPAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA	1	PACK de Reagente para Ions	36	UNID	R\$ 5.380,57	R\$ 193.700,52
<b>TOTAL LOTE 02</b>						<b>R\$ 193.700,52</b>

LOTE 03		INSUMOS PARA APARELHO - AUTOMATIZADO DE BIOQUIMICA CMD600iX1				
PARTICIPAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXCLUSIVO ME/EPP	1	Solução de Limpeza ISE Cleaning Solution (frasco c/ 50 ml)	4	FRASCO	R\$ 983,00	R\$ 3.932,00
EXCLUSIVO ME/EPP	2	Detergente para Limpeza - CMD 80 Frasco de 2 Litros	60	FRASCO	R\$ 916,30	R\$ 54.978,00
EXCLUSIVO ME/EPP	3	Cubeta para amostra pediátrica 1,5 ml	1.000	UNID	R\$ 0,24	R\$ 240,00
EXCLUSIVO ME/EPP	4	Solução de limpeza Na Cleaning Solution (Frasco c/ 15 ml)	1	UNID	R\$ 331,97	R\$ 331,97
<b>TOTAL LOTE 03</b>						<b>R\$ 59.481,97</b>

LOTE 04		Insumos para manutenção de aparelho automatizado em bioquímica CM – 250				
PARTICIPAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXCLUSIVO ME/EPP	1	Solução de Lavagem Tween 20 (TWAA) - Frasco de 20 ml	2	FRASCO	R\$ 141,05	R\$ 282,10
EXCLUSIVO ME/EPP	2	Solução desproteinizante para limpeza de cubetas de leiura, agulhas e circuitos hidráulicos de analisadores automáticos. Kit c/ 3 frascos de 125 ml cada	1	KIT	R\$ 380,19	R\$ 380,19
EXCLUSIVO ME/EPP	3	Cubeta de Reação. Caixa c/ 1.200 unidades	2	CAIXA	R\$ 3.028,90	R\$ 6.057,80
EXCLUSIVO ME/EPP	4	Cubetas de amostra pediátrica 1,5 ml	1000	UNID	R\$ 0,23	R\$ 230,00
<b>TOTAL LOTE 04</b>						<b>R\$ 6.950,09</b>

LOTE 05		Insumos para contador hematológico Counter 29				
---------	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM: 2025/2028



PARTICIPAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA	1	Diluyente para contador hematológico Wiener Counter 29 Galão de 20 litros	60	GALÃO	R\$ 335,99	R\$ 20.159,40
AMPLA CONCORRÊNCIA	2	Diff Lisante para contador hematológico Wiener Counter 29 - kit c/ 4 frascos de 500 ml	20	KIT	R\$ 2.353,96	R\$ 47.079,20
AMPLA CONCORRÊNCIA	3	LH Lisante para contador hematológico Wiener Counter 29 kit c/ 4 frascos de 100 ml	20	KIT	R\$ 1.591,08	R\$ 31.821,60
AMPLA CONCORRÊNCIA	4	Bobinas de impressão térmica 57mm x 30m para Counter 29	300	UNID	R\$ 10,34	R\$ 3.102,00
AMPLA CONCORRÊNCIA	5	Controle de Qualidade Comercial 3 níveis - Compatível com Counter 29	12	KIT	R\$ 2.234,59	R\$ 26.815,08
AMPLA CONCORRÊNCIA	6	Solução Alcalina de Limpeza para uso em analisadores hematológico - Frasco c/ 50 ml. para Counter 29	80	UNID	R\$ 182,55	R\$ 14.604,00
<b>TOTAL LOTE 05</b>						<b>R\$ 143.581,28</b>

LOTE 06		Insumos para contador hematológico – Counter 19				
PARTICIPAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXCLUSIVO ME/EPP	1	Controle de Qualidade Comercial 3 níveis - Compatível com Counter 19	12	KIT	R\$ 1.542,96	R\$ 18.515,52
EXCLUSIVO ME/EPP	2	Diluyente Para Contador Hematológico Counter 19 - Galão de 20 L	12	GALÃO	R\$ 646,76	R\$ 7.761,12
EXCLUSIVO ME/EPP	3	Detergente Para Contador Hematológico Counter 19 - Galão de 5 L	15	GALÃO	R\$ 197,60	R\$ 2.964,00
EXCLUSIVO ME/EPP	4	Lisante Para Contador Hematológico Counter 19 - Frasco de 1 L	5	VIDRO	R\$ 236,98	R\$ 1.184,90
EXCLUSIVO ME/EPP	5	Solução Alcalina de Limpeza para uso em analisadores hematológico - Frasco	12	UNID	R\$ 190,26	R\$ 2.283,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM: 2025/2028



	c/ 50 ml. (para Counter 29, Counter 19)					
<b>TOTAL LOTE 06</b>						<b>R\$ 32.708,66</b>

<b>LOTE 07</b>		<b>Insumos para Analisador portátil Lumiratek – Para Gasometria</b>				
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
AMPLA CONCORRÊNCIA	1	Calibrador dos parâmetros utilizados para Lumiratek i15	24	KIT	R\$ 826,25	R\$ 19.830,00
AMPLA CONCORRÊNCIA	2	Cartucho de testes para Analisador Lumirateki15 - kit p/25 testes	40	KIT	R\$ 1.965,00	R\$ 78.600,00
AMPLA CONCORRÊNCIA	3	Papel térmico 50 mm X 45 m	30	UNID	R\$ 5,57	R\$ 167,10
<b>TOTAL LOTE 07</b>						<b>R\$ 98.597,10</b>

<b>LOTE 08</b>		<b>REAGENTES PARA COAGULAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO COR 50</b>				
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
EXCLUSIVO ME/EPP	1	Reagente liofilizado para determinação do tempo de Protrombina em Aparelho Automatizado para Coagulação COR 50. Tromboplastina cálcica p/ determinação do tempo de Protrombina com volume de 2 ml após preparo. Kit C/ 10 frascos.	30	KIT	R\$ 234,93	R\$ 7.047,90
EXCLUSIVO ME/EPP	2	Reagente p/ a determinação do tempo de Tromboplastina parcial ativada em Aparelho Automatizado para Coagulação COR 50. Reagentes prontos p/ uso. Kit para 150 testes	8	KIT	R\$ 192,09	R\$ 1.536,72
EXCLUSIVO ME/EPP	3	Plasma Controle Liofilizado - Normal - Kit c/ 6 frascos	4	KIT	R\$ 571,41	R\$ 2.285,64
EXCLUSIVO ME/EPP	4	Solução de limpeza (Hipoclorito de sódio a1%) para analisadores automáticos que	15	KIT	R\$ 1.464,64	R\$ 21.969,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM: 2025/2028



		realizam provas de coagulação.				
EXCLUSIVO ME/EPP	5	Cubeta de reação em Aparelho Automatizado para Coagulação COR 50	6.000	UNID	R\$ 1,08	R\$ 6.480,00
<b>TOTAL LOTE 08</b>						<b>R\$ 39.319,86</b>

LOTE 09		Insumos para Analisador portátil semi automático Celer Finecare Plus				
PARTICIPAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXCLUSIVO ME/EPP	1	Kit para determinação de D-Dímero em Analisador portátil semi automático Celer Finecare Plus - Kit c/ 25 testes	24	KIT	R\$ 897,33	R\$ 21.535,92
EXCLUSIVO ME/EPP	2	Kit para determinação de Painel cardíaco (cTnI/CK-MB/Mio) em Analisador portátil semi automático Celer Finecare Plus - Kit c/ 25 testes	36	KIT	R\$ 1.257,50	R\$ 45.270,00
<b>TOTAL LOTE 09</b>						<b>R\$ 66.805,92</b>

LOTE 10		IMUNOLOGIA LATEX				
PARTICIPAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXCLUSIVO ME/EPP	1	Anti Estreptolisina O. aglutinação do látex, determ. Quali e semi quantitativa - Kit c/ 2 ml.	4	KIT	R\$ 180,27	R\$ 721,08
EXCLUSIVO ME/EPP	2	Látex- Fator Reumatoide – Determinação qualitativa e semi-quantitativa do fator Reumatoide. - Kit c/ 2 ml	8	KIT	R\$ 71,26	R\$ 570,08
EXCLUSIVO ME/EPP	3	PCR – Proteína C Reativa c/ metodologia de aglutinação do látex para determinação de Proteína C Reativa (PCR) no soro - Kit c/ 2 ml.	20	KIT	R\$ 78,58	R\$ 1.571,60
<b>TOTAL LOTE 10</b>						<b>R\$ 2.862,76</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM: 2025/2028



LOTE 11		GRUPOS SANGUINEOS				
PARTICIPAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXCLUSIVO ME/EPP	1	Soro teste monoclonal anti-D - (frasco c/ 10 ml)	4	FRASCO	R\$ 46,26	R\$ 185,04
EXCLUSIVO ME/EPP	2	Soro teste monoclonal anti - B - (frasco c/ 10 ml)	4	FRASCO	R\$ 25,58	R\$ 102,32
EXCLUSIVO ME/EPP	3	Soro teste monoclonal anti - A - (frasco c/ 10 ml)	4	FRASCO	R\$ 24,91	R\$ 99,64
<b>TOTAL LOTE 11</b>						<b>R\$ 387,00</b>

LOTE 12		Reagente para VDRL				
PARTICIPAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXCLUSIVO ME/EPP	1	VDRL pronto p/ uso c/ metodologia de reação de floculação. Suspensão antigênica estabilizada p/ realizar a prova VDRL modificada (USR) de detecção de sífilis. Kit p/ 100 determinações.	10	KIT	R\$ 40,14	R\$ 401,40
<b>TOTAL LOTE 12</b>						<b>R\$ 401,40</b>

LOTE 13		Tubos de Coleta de Sangue e transporte de amostra				
PARTICIPAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXCLUSIVO ME/EPP	1	Tubo de coleta a vácuo c/ EDTA - 5 ml	20.000	UNID	R\$ 0,65	R\$ 13.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	2	Tubo de coleta a vácuo com citrato de sódio - 5ml	5.000	UNID	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
EXCLUSIVO ME/EPP	3	Tubo de coleta a vácuo p/ soro c/ gel separador e ativador de coagulo - 8 ml	1.000	UNID	R\$ 12,44	R\$ 12.440,00
EXCLUSIVO ME/EPP	4	Tubo de coleta a vácuo p/ soro c/ tampa de rosca, gel separador e ativador de coágulo - 4 ml	20.000	UNID	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	5	Tubo âmbar de coleta a vácuo para soro, com gel separador - 4 ml	2.000	UNID	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM: 2025/2028



EXCLUSIVO ME/EPP	6	Tubo de amostra pediátrica c/ EDTA 0,5 ml	500	UNID	R\$ 1,33	R\$ 665,00
EXCLUSIVO ME/EPP	7	Tubo de amostra pediátrica c/ Citrato 0,5 ml	100	UNID	R\$ 1,52	R\$ 152,00
EXCLUSIVO ME/EPP	8	Tubo âmbar de plástico com tampa - 4 ml para transporte de amostra	5.000	UNID	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
<b>TOTAL LOTE 13</b>						<b>R\$ 52.067,00</b>

LOTE 14		Agulhas e Scalp para coleta a vácuo				
PARTICIPAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXCLUSIVO ME/EPP	1	Agulha 25x8 para coleta a vácuo	6.000	UNID	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
EXCLUSIVO ME/EPP	2	Agulha 25x7 para coleta múltipla a vácuo.	1.000	UNID	R\$ 0,60	R\$ 600,00
EXCLUSIVO ME/EPP	3	Escalpe (Scalp) para coleta a vácuo 23 G	5.000	UNID	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	4	Escalpe (scalp) para coleta a vácuo 25 G	200	UNID	R\$ 0,48	R\$ 96,00
EXCLUSIVO ME/EPP	5	Escalpe (Scalp) para coleta a vácuo 21 G	10.000	UNID	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	6	Curativo pós punção venosa - Caixa c/ 500 unidades	4	CAIXA	R\$ 12,18	R\$ 48,72
EXCLUSIVO ME/EPP	7	Curativo colorido Infantil pós punção venosa - Caixa c/ 500 unidades	8	CAIXA	R\$ 14,40	R\$ 115,20
EXCLUSIVO ME/EPP	8	Garrote Descartável de látex - cx c/25 tiras de no mínimo 45 cm	50	CAIXA	R\$ 23,49	R\$ 1.174,50
<b>TOTAL LOTE 14</b>						<b>R\$ 14.494,42</b>

LOTE 15		Testes por imunocromatografia				
PARTICIPAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXCLUSIVO ME/EPP	1	Teste Rápido (detecção de Sangue Oculto nas fezes) Imunocromático qualitativo rápido	3.000	TESTE	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
EXCLUSIVO ME/EPP	2	Teste rápido para detecção de HCG no sangue, embalados individualmente.	800	TESTE	R\$ 2,04	R\$ 1.632,00
EXCLUSIVO ME/EPP	3	Teste rápido por cromatografia para determinação	1.000	TESTE	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM: 2025/2028



		qualitativa de cTnI - (Troponina I Cardíaca Humana).				
<b>TOTAL LOTE 15</b>						<b>R\$ 15.352,00</b>

<b>LOTE 16</b>		<b>Teste Rápido DST</b>				
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
EXCLUSIVO ME/EPP	1	Teste rápido qualitativo para Hepatite C embalados individualmente	200	TESTE	R\$ 2,53	R\$ 506,00
EXCLUSIVO ME/EPP	2	Teste rápido qualitativo para HIV embalados individualmente.	200	TESTE	R\$ 3,89	R\$ 778,00
EXCLUSIVO ME/EPP	3	Teste rápido qualitativo para Hepatite B (HBSAG) embalados individualmente	200	TESTE	R\$ 1,99	R\$ 398,00
EXCLUSIVO ME/EPP	4	Teste rápido qualitativo para Sífilis embalados individualmente	200	TESTE	R\$ 2,57	R\$ 514,00
<b>TOTAL LOTE 16</b>						<b>R\$ 2.196,00</b>

<b>LOTE 17</b>		<b>Teste rápido de Dengue</b>				
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
EXCLUSIVO ME/EPP	1	Teste rápido para determinação por imunocromatografia de Dengue IgG/IgM. Sensibilidade de 100% e especificidade mínima de IGM: 98,3 IGG: 96,7% respectivamente	1.000	TESTE	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
EXCLUSIVO ME/EPP	2	Teste rápido para determinação por imunocromatografia de NS1 para vírus da dengue, sensibilidade e especificidade no mínimo 99%.	4.000	TESTE	R\$ 4,64	R\$ 18.560,00
<b>TOTAL LOTE 17</b>						<b>R\$ 24.060,00</b>

<b>LOTE 18</b>		<b>Corantes</b>				
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM: 2025/2028



EXCLUSIVO ME/EPP	1	Álcool Acetona p/ coloração de Gram de Gota - Frasco de 500 ml	12	FRASCO	R\$ 20,66	R\$ 247,92
EXCLUSIVO ME/EPP	2	Corante May Grumwald - Frasco c/ 1000 ml	3	FRASCO	R\$ 45,00	R\$ 135,00
EXCLUSIVO ME/EPP	3	Giensa - Frasco com 500 ml	2	FRASCO	R\$ 45,99	R\$ 91,98
EXCLUSIVO ME/EPP	4	Cristal violeta p/ coloração de Gram de Gota - Frasco de 500 ml	8	FRASCO	R\$ 22,38	R\$ 179,04
EXCLUSIVO ME/EPP	5	Fucsina Fenicada p/ coloração de Gram de Gota - Frasco de 500 ml	8	FRASCO	R\$ 13,92	R\$ 111,36
EXCLUSIVO ME/EPP	6	Lugol p/ coloração de Gram de Gota - Frasco de 500 ml	8	FRASCO	R\$ 36,99	R\$ 295,92
EXCLUSIVO ME/EPP	7	Liquido para conservação das fezes - Frasco de 1.000 ml	120	FRASCO	R\$ 28,68	R\$ 3.441,60
<b>TOTAL LOTE 18</b>						<b>R\$ 4.502,82</b>

LOTE 19		Coletor para Urina e Fezes				
PARTICIPAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXCLUSIVO ME/EPP	1	Coletor (Potinho) de fezes com pazinha e tampa de rosca – 50 ml	8.000	UNID	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	2	Coletor (Potinho) de urina universal ESTÉRIL, com tampa de rosca, 60 ml	10.000	UNID	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
EXCLUSIVO ME/EPP	3	Coletor de Urina feminino infantil - 100ml	500	UNID	R\$ 0,62	R\$ 310,00
EXCLUSIVO ME/EPP	4	Coletor de Urina masculino infantil - 100 ml	200	UNID	R\$ 0,61	R\$ 122,00
<b>TOTAL LOTE 19</b>						<b>R\$ 8.232,00</b>

LOTE 20		Água para Laboratório				
PARTICIPAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXCLUSIVO ME/EPP	1	Água destilada com condutividade máxima de 1,3 µS/cm – galão de 5 litros	100	GALÃO	R\$ 8,54	R\$ 854,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM: 2025/2028



<b>TOTAL LOTE 20</b>						<b>R\$ 854,00</b>
----------------------	--	--	--	--	--	-----------------------

<b>LOTE 21</b>		<b>Fita para Urina</b>				
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
EXCLUSIVO ME/EPP	1	Fita p/ Urina c/ 10 testes (densidade, leucócitos, PH, nitrito, proteína, glicose, bilirrubina, urobilinogênio, cetona e sangue). frasco com 100 fitas. (unid)	120	FRASCO	R\$ 39,97	R\$ 4.796,40
<b>TOTAL LOTE 21</b>						<b>R\$ 4.796,40</b>

<b>LOTE 22</b>		<b>Glicose para Teste de Tolerância</b>				
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
EXCLUSIVO ME/EPP	1	Solução aquosa sabor limão contendo 75 g. de D-glicose para teste oral de tolerância a glicose.	100	UNID	R\$ 5,23	R\$ 523,00
EXCLUSIVO ME/EPP	2	Solução aquosa sabor limão contendo 50 g. de Lactose para teste oral de tolerância à Lactose	50	UNID	R\$ 6,43	R\$ 321,50
<b>TOTAL LOTE 22</b>						<b>R\$ 844,50</b>

<b>LOTE 23</b>		<b>ITENS VARIADOS – I</b>				
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
EXCLUSIVO ME/EPP	1	Adaptador padrão de agulha para coleta de sangue a vácuo.	100	UNID	R\$ 0,25	R\$ 25,00
EXCLUSIVO ME/EPP	2	Alça de platina 10 microlitros para Gram de Gota (com cabo)	4	UNID	R\$ 295,16	R\$ 1.080,64
EXCLUSIVO ME/EPP	3	Pipeta para VHS graduada descartável	1.000	UNID	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
EXCLUSIVO ME/EPP	4	Lâmina de vidro lapidada com ponta fosca, separadas com papel tipo manteiga, para microscopia. Caixa c/ 50 unidades	150	CAIXA	R\$ 6,40	R\$ 960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM: 2025/2028



EXCLUSIVO ME/EPP	5	Óleo de imersão para microscopia (frasco com 100 ml)	6	VIDRO	R\$ 22,60	R\$ 135,60
<b>TOTAL LOTE 23</b>						<b>R\$ 3.371,24</b>

LOTE 24		ITENS VARIADOS – II – Micropipetas e ponteiros				
PARTICIPAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXCLUSIVO ME/EPP	1	Micropipeta c/ desprezador de ponteiros – 5 microlitros	3	UNID	R\$ 120,16	R\$ 360,48
EXCLUSIVO ME/EPP	2	Micropipeta c/ desprezador de ponteiros – 10 microlitros	3	UNID	R\$ 82,98	R\$ 248,94
EXCLUSIVO ME/EPP	3	Micropipeta c/ desprezador de ponteiros - 20 microlitros	3	UNID	R\$ 85,24	R\$ 255,72
EXCLUSIVO ME/EPP	4	Micropipeta c/ desprezador de ponteiros - 25 microlitros	3	UNID	R\$ 85,09	R\$ 255,27
EXCLUSIVO ME/EPP	5	Micropipeta c/ desprezador de ponteiros - 50 microlitros	3	UNID	R\$ 84,61	R\$ 253,83
EXCLUSIVO ME/EPP	6	Micropipeta c/ desprezador de ponteiros - 100 microlitros	3	UNID	R\$ 84,61	R\$ 253,83
EXCLUSIVO ME/EPP	7	Micropipeta c/ desprezador de ponteiros - 200 microlitros	3	UNID	R\$ 87,56	R\$ 262,68
EXCLUSIVO ME/EPP	8	Micropipeta c/ desprezador de ponteiros - 500 microlitros	3	UNID	R\$ 82,90	R\$ 248,70
EXCLUSIVO ME/EPP	9	Micropipeta c/ desprezador de ponteiros - 1.000 microlitros	3	UNID	R\$ 160,10	R\$ 480,30
EXCLUSIVO ME/EPP	10	Micropipeta c/ desprezador de ponteiros Volume variável de 10 - 100 microlitros	3	UNID	R\$ 106,13	R\$ 318,39
EXCLUSIVO ME/EPP	11	Micropipeta c/ desprezador de ponteiros – volume	3	UNID	R\$ 117,63	R\$ 352,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM: 2025/2028



		variável de 100 - 1.000 microlitros.				
EXCLUSIVO ME/EPP	12	Ponteiras amarela volume 10-100 microlitros, com 1000 unidades	4	PACOTE	R\$ 14,21	R\$ 56,84
EXCLUSIVO ME/EPP	13	Ponteiras azuis volumes 250-1000 microlitros, com 1000 unidades	2	PACOTE	R\$ 31,00	R\$ 62,00
<b>TOTAL LOTE 24</b>						<b>R\$ 3.409,87</b>

LOTE 25		ITENS VARIADOS – III				
PARTICIPAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXCLUSIVO ME/EPP	1	Pipetas Graduadas de 2 ml. Com escrita colorida	20	UNID	R\$ 5,35	R\$ 107,00
<b>TOTAL LOTE 25</b>						<b>R\$ 107,00</b>

LOTE 26		ITENS VARIADOS – IV				
PARTICIPAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXCLUSIVO ME/EPP	1	Detergente Neutro Concentrado, para lavar material de laboratório. Galão de 5 Litros	12	GALÃO	R\$ 52,80	R\$ 633,60
EXCLUSIVO ME/EPP	2	Bico de busen 15 cm	2	UNID	R\$ 135,37	R\$ 270,74
EXCLUSIVO ME/EPP	3	Placa escavada para VDRL	4	UNID	R\$ 35,33	R\$ 141,32
EXCLUSIVO ME/EPP	4	Estante em plástico para tubos de ensaio grande. Capacidade de 60 tubos.	6	UNID	R\$ 11,75	R\$ 70,50
EXCLUSIVO ME/EPP	5	Macro controlador neutro auxiliar de pipetagem – Controlador de pipetagem para pipetas de 1 a 10 ml. Dispensação com velocidade controlada através do botão de dispensação. Botão de sopra. Adaptador de silicone de 44 mm. Filtro de proteção de 25 mm e poro 3 micras em PP/PTFE. Pera de aspiração em silicone.	4	UNID	R\$ 140,98	R\$ 563,92



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM: 2025/2028



EXCLUSIVO ME/EPP	6	Frascos Cônicos de plástico para centrifugar urina 15ml	200	UNID	R\$ 0,55	R\$ 110,00
<b>TOTAL LOTE 26</b>						<b>R\$ 1.790,08</b>

2. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 1.151.694,83 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos).

3. Os quantitativos previstos foram definidos com base no consumo histórico, na demanda operacional do laboratório municipal e na necessidade de manutenção contínua dos serviços laboratoriais ofertados à população, conforme Documento de Oficialização da Demanda – DOD.

4. Para os Lotes 01, 05 e 08, deverão ser observadas as seguintes exigências obrigatórias:

**Lote 01, reagentes de bioquímica para aparelho automatizado de Bioquímica CMD600iX1 (Wiener Lab);**

- Os kits de bioquímica deverão ser implantados no aparelho por um assessor científico in loccu, sem ônus à Prefeitura.
- Todos os reagentes, controles e calibradores deverão ser da mesma marca comercial para garantir a padronização dos resultados.
- A Empresa vencedora deverá ter assessor científico disponível de segunda a sexta em horário comercial para realizar assistência à distância e in loccu para avaliar e corrigir curvas de calibração, controles e valores de referência dos insumos utilizados. Essa assessoria à distância deverá ser realizada através de acesso remoto do CMD600iX1 em que o assessor irá realizar e implementar as alterações necessárias.

**Lote 05- Hematologia**

- Os Reagentes deverão ser implantados no aparelho Counter 29 por um assessor científico in loccu, sem ônus à Prefeitura.
- A Empresa vencedora deverá ter assessor científico disponível de segunda a sexta em horário comercial para realizar assistência à distância e in loccu para avaliar e corrigir curvas de calibração, controles e valores de referência dos insumos utilizados.

**Lote 08- Coagulação -**

- Os itens 1,2 e 3 do lote 8 deverão ser da mesma marca comercial.
- Os Reagentes deverão ser implantados no aparelho COR 50 por um assessor científico in loccu, sem ônus à Prefeitura.
- A Empresa vencedora deverá ter assessor científico disponível de segunda a sexta em horário comercial para realizar assistência à distância e in loccu para avaliar e corrigir curvas de calibração, controles e valores de referência dos insumos utilizados.

5. A **quantidade descrita** na Planilha acima foi ajustada e apurada por meio do levantamento realizado pela **SECRETARIA DEMANDANTE conforme consta no** Documento de Oficialização da Demanda - DOD.

6. Os **valores** acima serão considerados completos e deverão abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária.



7. Correrão por conta da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros.

### **DA COMPATIBILIDADE TÉCNICA DOS INSUMOS LABORATORIAIS**

As referências a equipamentos, metodologias, marcas comerciais, fabricantes ou linhas técnicas constantes das especificações possuem finalidade estritamente técnica, funcional e operacional, destinando-se a assegurar a compatibilidade dos insumos com os equipamentos já existentes e em funcionamento no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, bem como a preservar a padronização dos procedimentos, a segurança analítica, a rastreabilidade e a confiabilidade dos resultados laboratoriais.

Nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, admite-se, excepcionalmente e mediante justificativa formal, a indicação de marca ou modelo quando houver necessidade de padronização, compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração ou quando a referência for necessária à melhor compreensão do objeto. No presente caso, a referência técnica mostra-se necessária em razão da utilização dos insumos em equipamentos laboratoriais automatizados e semiautomatizados, nos quais reagentes, controles e calibradores devem operar de forma compatível e integrada.

A utilização de produtos incompatíveis pode comprometer a calibração dos equipamentos, os controles internos de qualidade, a estabilidade das curvas analíticas, a reprodutibilidade dos testes, a rastreabilidade dos resultados e a confiabilidade dos laudos, além de gerar desperdício de materiais, repetição de exames, atraso diagnóstico e risco à continuidade dos serviços públicos de saúde.

A referência a determinada marca, fabricante, metodologia ou equipamento não importa, por si só, restrição absoluta à competitividade, sendo admitido o fornecimento de produto equivalente ou tecnicamente compatível, desde que o licitante comprove, de forma objetiva, que o produto ofertado atende integralmente às especificações do Termo de Referência e não compromete o funcionamento dos equipamentos, a calibração, o controle de qualidade, a garantia, a rotina operacional ou a confiabilidade dos exames.

A comprovação da equivalência ou compatibilidade técnica poderá ser realizada mediante apresentação de ficha técnica, catálogo oficial, declaração do fabricante, bula/instrução de uso, registro, notificação ou regularização sanitária perante a ANVISA, laudo técnico, relatório de validação, declaração de compatibilidade, documentação de desempenho, demonstração técnica ou teste de compatibilidade, conforme a natureza do item.

Caberá à Administração, por meio da equipe técnica do Laboratório Municipal ou de profissional habilitado, avaliar a documentação apresentada, podendo solicitar esclarecimentos, complementação documental ou demonstração técnica, quando necessário. Eventual rejeição de produto indicado como equivalente deverá ser motivada tecnicamente nos autos, com indicação objetiva das razões de incompatibilidade ou insuficiência do produto ofertado.

Assim, a exigência de compatibilidade técnica busca proteger o interesse público, assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais, evitar falhas diagnósticas, preservar a qualidade dos exames e garantir a seleção da proposta apta a atender adequadamente à necessidade administrativa.

### **DESCRIÇÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS**

Os quantitativos estimados foram definidos a partir da análise do histórico de consumo do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, da quantidade média de exames realizados, da demanda projetada da rede



pública municipal de saúde, da capacidade operacional dos equipamentos em uso, da necessidade de manutenção de estoque mínimo de segurança e dos prazos de validade dos insumos.

Considerou-se, ainda, a natureza parcelada do fornecimento, a fim de evitar tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos, especialmente em razão da precibilidade técnica dos reagentes, controles, calibradores e demais produtos laboratoriais sujeitos a prazo de validade e condições específicas de armazenamento.

### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de julgamento pelo menor preço **POR LOTE**, considerando a necessidade de agrupamento dos materiais conforme suas características técnicas, compatibilidade de fornecimento e racionalização da gestão contratual. Os lotes foram estruturados de forma a reunir itens correlatos, permitindo maior padronização, eficiência logística e melhor gerenciamento do fornecimento destinado às unidades de saúde do Município, conforme especificações e quantitativos constantes na planilha de referência.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote mostra-se adequada ao objeto, considerando que parte significativa dos itens possui interdependência técnica, funcional e operacional, especialmente reagentes, controles, calibradores e insumos vinculados a equipamentos laboratoriais específicos em uso no Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

A adjudicação por item, nesses casos, poderia gerar fornecimento por diferentes fabricantes ou fornecedores de itens que devem operar de forma integrada, aumentando o risco de incompatibilidade técnica, falhas de calibração, inconsistência de resultados, dificuldades de validação metodológica, perda de padronização e maior complexidade na responsabilização por eventuais inconformidades.

O agrupamento por lote também permite que o fornecedor assuma responsabilidade integral pela compatibilidade dos insumos, implantação nos equipamentos, suporte científico, correção de curvas de calibração, controle de qualidade e assistência técnica relacionada aos produtos fornecidos.

Ressalta-se que a contratação por lote não afasta a necessidade de indicação dos preços unitários máximos de cada item, os quais deverão constar da planilha estimativa e servir de parâmetro para aferição da aceitabilidade da proposta, preservando-se a vantagem e a transparência da contratação.

Para os lotes compostos por itens sem interdependência técnica relevante, recomenda-se a Administração avaliar a possibilidade de adjudicação por item ou apresentar justificativa específica para a manutenção do agrupamento, demonstrando a vantagem logística, econômica ou operacional.

### NATUREZA DOS BENS

Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XIII:

*“XII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*

### CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS BENS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM: 2025/2028



1. A entrega dos itens deverá ocorrer de forma programada, conforme as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos serão destinados aos seguintes locais, conforme a necessidade operacional:

- Almojarifado da Saúde;
- Policlínica Municipal.

1.1 Os produtos solicitados deverão ser entregues em até 05 (Cinco) dias úteis a contar do recebimento da autorização de fornecimento/empenho expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O recebimento será realizado exclusivamente em dias úteis, no horário das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00, mediante protocolo de entrega e conferência pela equipe responsável.

2. O prazo de validade para reagentes de laboratório e produtos para diagnóstico in vitro no momento da entrega pelo fornecedor deverá ser, no mínimo, de 2/3 do prazo de validade total do produto. Essa exigência visa garantir que o reagente possa ser utilizado dentro do período recomendado pelo fabricante, considerando as condições adequadas de armazenamento e transporte. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar a recusa do produto e aplicação das penalidades previstas neste edital.

3. O fornecedor deverá assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de conservação, respeitando as exigências técnicas, sanitárias e de transporte específicas para cada tipo de material, sob pena de rejeição ou devolução imediata. A aceitação dos materiais será realizada pela Fiscal do contrato.

4. Todos os produtos devem estar em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e qualidade descritas na requisição de empenho, devendo ser entregues em embalagens adequadas que protejam contra danos físicos, contaminação ou deterioração durante o transporte.

5. A entrega deverá ser acompanhada de toda documentação comprobatória, incluindo notas fiscais, certificados de qualidade, manuais de instrução e autorizações de órgãos competentes. Todos os itens entregues devem estar identificados, permitindo a rastreabilidade quanto à origem, itens e validade.

6. A fiscalização poderá realizar inspeção física e testes de amostragem para verificar a integridade e conformidade dos produtos. Materiais com qualquer defeito ou não conformidade serão recusados e deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, salvo prazo diferente estabelecido pela Administração, sem custos adicionais para o município.

7. A aceitação final dos materiais está condicionada ao cumprimento dos prazos, horários e locais de entrega. A contratada é integralmente responsável pela substituição de produtos não conformes, garantindo que todos os itens entregues atendam plenamente às exigências técnicas e legais.

7.1 O recebimento dos insumos ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para fins de conferência inicial de volumes, integridade das embalagens, identificação dos produtos, lote, validade e quantidade.

7.2 O recebimento definitivo ocorrerá após conferência técnica pela equipe responsável, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência, registro/notificação sanitária quando aplicável, compatibilidade técnica, prazo de validade, condições de acondicionamento e demais exigências contratuais.

7.3 Os produtos entregues em desconformidade, com embalagem violada, avariada, sem identificação de lote, sem comprovação sanitária quando exigível, com validade inferior à prevista ou incompatíveis com os equipamentos indicados deverão ser rejeitados, total ou parcialmente, cabendo à contratada substituí-los sem ônus ao Município no prazo definido pela fiscalização.



## PROVA DE QUALIDADE, AMOSTRAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pela Administração, provas de qualidade dos materiais fornecidos, por meio de certificados, laudos ou outros documentos emitidos por órgãos competentes ou laboratórios acreditados.

Sempre que necessário, a contratada deverá disponibilizar amostras dos produtos para verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas. A Administração poderá recusar produtos que não atendam aos padrões de qualidade definidos, cabendo à contratada a substituição imediata, sem ônus adicional.

A contratada deverá disponibilizar assistência técnica e suporte especializado sempre que necessário, de forma remota ou presencial, para garantir a adequada utilização dos insumos e reagentes vinculados à execução contratual, incluindo implantação, orientação operacional, avaliação e correção de curvas de calibração, controles, parâmetros analíticos e demais procedimentos técnicos correlatos, sem ônus adicional para a Administração.

## DA GARANTIA DE QUALIDADE

A contratada deverá garantir a qualidade, procedência, segurança e adequação dos insumos laboratoriais, reagentes, controles, calibradores, materiais de coleta, testes rápidos, materiais de apoio e demais itens fornecidos, observando integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, normas sanitárias vigentes e exigências dos órgãos reguladores competentes.

Todos os produtos deverão:

- Ser novos, originais e de primeiro uso;
- Possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável;
- Estar acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas;
- Apresentar informações claras quanto ao lote, data de fabricação, prazo de validade, composição e fabricante;
- Ser compatíveis com os equipamentos e metodologias utilizadas pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas, quando aplicável;
- Atender às normas técnicas e sanitárias pertinentes ao objeto contratado.
- 

Os reagentes laboratoriais e produtos para diagnóstico in vitro deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante.

A contratada ficará obrigada a substituir, no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional para o Município, quaisquer produtos que:

- Apresentem defeitos, avarias ou vícios de fabricação;
- Estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- Possuam prazo de validade inferior ao exigido;
- Apresentem incompatibilidade técnica com os equipamentos do laboratório;
- Sejam reprovados durante o recebimento ou utilização pelas unidades responsáveis.



A substituição dos produtos não eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais cabíveis.

### **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

1. A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, administrativas e legais previstas no edital e neste Termo de Referência.

Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem às especificações técnicas estabelecidas para cada lote, bem como às condições de habilitação, aceitabilidade e demais requisitos definidos no instrumento convocatório.

A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço por lote, observados os requisitos de qualidade, garantia, desempenho, compatibilidade técnica e demais condições exigidas, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, planejamento e economicidade.

O agrupamento dos itens em lotes foi realizado considerando a natureza dos produtos, compatibilidade técnica, padronização, logística de fornecimento e racionalização da gestão contratual, visando maior eficiência administrativa e melhor execução do objeto.

A proposta deverá observar os valores unitários e globais máximos aceitáveis, conforme planilha de composição de preços constante do orçamento estimado.

2. O orçamento estimado da contratação não será sigiloso.

### **CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE**

A presente contratação adotará critérios de sustentabilidade, considerando a necessidade de minimizar impactos ambientais, garantir a segurança sanitária e promover o uso eficiente dos recursos públicos. Os insumos laboratoriais a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas e regulamentações sanitárias brasileiras vigentes, priorizando o uso racional de recursos e a redução de resíduos, por meio da aquisição de produtos que apresentem embalagens reduzidas, recicláveis ou biodegradáveis, diminuindo o volume de resíduos hospitalares e comuns gerados. Também será observada a conformidade regulatória, exigindo-se que os itens estejam devidamente registrados na ANVISA e em conformidade com as normas da ABNT, assegurando qualidade, segurança ao paciente e menor risco de impactos ambientais decorrentes do uso inadequado. Além disso, será priorizada a eficiência e a durabilidade dos materiais, dando preferência àqueles que demandem menor frequência de substituição, contribuindo para a racionalização do consumo e a redução de custos e impactos ambientais no médio e longo prazo.

Dessa forma, a contratação alinha-se às práticas de responsabilidade socioambiental previstas na Lei nº 14.133/2021, garantindo que a aquisição de insumos laboratoriais pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Vale/MG seja realizada de forma ambientalmente consciente, eficiente e economicamente vantajosa.



Além de atender às necessidades da Administração, a medida promove benefícios à coletividade, por meio da preservação ambiental, da segurança sanitária e do uso racional dos recursos públicos.

## PROPOSTA

1. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo fornecimento dos itens ora solicitado.
2. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de **60 (sessenta) dias**.

## REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1 - Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.9 Documento de identificação Oficial (com foto) do representante legal da empresa - Identidade e CPF ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA**, apresentará:

2.1. Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** – CNPJ.

2.2. **Certificado de Regularidade para com o FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

2.3. **Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União**, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.4. **Certidão de Regularidade com a Fazendas Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.

2.5. **Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 - Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

3.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

3.2 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

4- Quanto à **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de insumos laboratoriais, reagentes, controles, calibradores, materiais de coleta, testes rápidos, materiais médico-laboratoriais ou itens compatíveis com o objeto licitado.

4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, a identificação da pessoa jurídica emitente, CNPJ, endereço, responsável pela emissão, descrição dos bens fornecidos, período ou data do fornecimento e informação quanto ao desempenho satisfatório da licitante.

4.1.2. Não será exigida identidade absoluta entre os itens fornecidos anteriormente e os itens objeto da presente licitação, sendo suficiente a demonstração de compatibilidade técnica e operacional com o objeto licitado, considerada a natureza dos produtos, sua finalidade e a complexidade do fornecimento.

4.1.3. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações prestadas, esclarecer o conteúdo dos atestados ou complementar informações já constantes dos documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em nome da licitante, compatível com as atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, importação ou comercialização dos produtos objeto da contratação, quando exigida pela legislação sanitária vigente.



4.3 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, autorizando o exercício das atividades relacionadas ao objeto licitado.

4.3.1 A licitante deverá apresentar o Registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia de sua publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão de Registro, observada sua validade, ou Certificado de isenção do registro, conforme disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 2814, de 29/05/98. No caso de registros que estejam eventualmente vencidos, a licitante deverá apresentar o Certificado de Registro acompanhado do Protocolo de Renovação de Registro dos produtos, nos termos do disposto no § 6º do artigo 14 do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977. OS CERTIFICADOS DE REGISTRO PUBLICADOS NO D.O.U. DEVERÃO ESTAR INDISCUTIVELMENTE LEGÍVEIS, PODENDO NÃO SER ACEITOS COMO CUMPRIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME EM CAUSA (SERÃO ACEITOS TAMBÉM CERTIFICADOS DE REGISTRO OBTIDOS PELA INTERNET, NO SITE DA ANVISA).

4.4 Os documentos referentes à regularidade técnica deverão estar válidos e vigentes na data da sessão pública do certame, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

#### DA SOLUÇÃO COMO TODO

A solução proposta consiste na realização de processo licitatório para futura e eventual aquisição de insumos laboratoriais, reagentes, controles, calibradores, materiais de coleta, testes rápidos, materiais de apoio e itens diversos, de forma parcelada e conforme a demanda, destinados ao funcionamento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas e atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Município de Belo Vale/MG.

A solução abrange o fornecimento de materiais indispensáveis à realização de exames laboratoriais, diagnósticos e demais procedimentos vinculados aos serviços de saúde pública municipal, devendo os produtos atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, normas sanitárias vigentes e exigências dos órgãos reguladores competentes.

O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, planejada e parcelada, conforme requisições da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o abastecimento regular das unidades demandantes, a continuidade dos atendimentos laboratoriais e a adequada execução dos serviços públicos de saúde.

A execução contratual deverá observar rigorosamente as normas sanitárias aplicáveis, incluindo boas práticas de armazenamento, acondicionamento, transporte, conservação e rastreabilidade dos produtos, garantindo a manutenção da qualidade, integridade e segurança dos materiais até a entrega final.

A solução contempla, ainda, a organização dos itens em lotes, considerando a natureza dos produtos, compatibilidade técnica, padronização, racionalização logística e eficiência da gestão contratual, visando maior competitividade e melhor execução do objeto.

Os fornecedores deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, incluindo documentação sanitária aplicável e autorização dos órgãos competentes, quando exigida pela legislação vigente.



A solução também prevê mecanismos de controle e fiscalização, devendo a contratada garantir a qualidade dos produtos fornecidos, permitir a inspeção pela Administração e proceder à substituição imediata de itens em desconformidade, sem ônus adicional para o Município.

Dessa forma, a solução proposta busca atender às necessidades identificadas de maneira eficiente, segura e economicamente viável, assegurando qualidade, continuidade dos serviços laboratoriais, eficiência operacional e conformidade legal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

São obrigações da Contratante :

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com o contrato, seus anexos, o Termo de Referência e a legislação aplicável.
- b) Receber os insumos laboratoriais no prazo, na quantidade e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, inconformidades ou não atendimento às especificações técnicas verificadas nos materiais entregues, para que sejam substituídos, corrigidos ou ajustados, às expensas da própria Contratada.
- d) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, garantindo a conformidade das entregas.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos materiais entregues, nas condições e prazos estabelecidos no contrato.
- f) Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato, conforme previsto em lei e no edital.
- g) Comunicar à Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.
- h) Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente improcedentes, impertinentes ou protelatórios.
- i) Concluir a análise de solicitações, reclamações ou requerimentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- k) Comunicar formalmente à Contratada, na hipótese de posterior alteração do objeto contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no contrato, no Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do fornecimento dos insumos laboratoriais, observando prazos, padrões de qualidade, especificações técnicas e demais exigências contratuais.
- b) Manter preposto aceito pela Administração, devidamente autorizado, para representá-la durante a execução do contrato e no relacionamento com a fiscalização.
- c) Substituir o preposto sempre que exigido pela Administração, designando outro representante apto para o exercício da função.
- d) Atender pontualmente às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato e pela autoridade superior competente.
- e) Garantir que todos os profissionais envolvidos no fornecimento, transporte e armazenamento possuam qualificação adequada e estejam instruídos quanto às normas sanitárias, de biossegurança e de acondicionamento de produtos médico-hospitalares.
- f) Substituir, às suas expensas, qualquer material entregue em desconformidade com os padrões de qualidade, prazo de validade, integridade da embalagem, rastreabilidade ou especificações técnicas estabelecidas no contrato, no prazo fixado pela Administração.
- g) Responsabilizar-se integralmente por vícios, defeitos, deteriorações, não conformidades ou danos decorrentes do fornecimento e transporte dos materiais, bem como por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros.
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente da Contratante, do fiscal ou gestor do contrato, conforme exigência da Lei nº 14.133/2021.
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
  - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



- j) Cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e legais, não cabendo qualquer responsabilidade à Administração.
- k) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa impactar a execução do fornecimento.
- l) Fornecer prontamente informações, documentos ou esclarecimentos solicitados pela Administração, garantindo acesso aos registros do fornecimento.
- m) Suspender imediatamente entregas que não estejam de acordo com o padrão de qualidade, normas contratuais ou que ofereçam risco à integridade dos produtos ou à saúde pública.
- n) Promover a guarda, proteção e segurança de documentos, registros e materiais relacionados ao contrato.
- o) Conduzir o fornecimento em estrita observância às normas legais, sanitárias, ambientais e de segurança, cumprindo integralmente as determinações dos órgãos competentes, especialmente ANVISA, Ministério da Saúde e legislações correlatas.
- p) Submeter previamente à Administração, por escrito, qualquer alteração em métodos de entrega, transporte ou acondicionamento que se desvie do previsto no Termo de Referência.
- q) Observar integralmente a legislação trabalhista vigente, especialmente quanto à proibição de trabalho infantil e atividades insalubres, perigosas ou noturnas para menores.
- r) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas na fase de contratação.
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, as reservas de vagas legais para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme artigo 116 da Lei nº 14.133/2021.
- t) Comprovar, sempre que solicitado, o efetivo cumprimento das reservas de vagas, apresentando os documentos ou registros exigidos pelo fiscal do contrato.
- u) Manter absoluto sigilo sobre informações, dados e documentos obtidos no âmbito da execução do contrato, salvo mediante autorização expressa da Administração ou por exigência legal.
- v) Assumir integral responsabilidade por eventuais falhas no dimensionamento da proposta, incluindo custos de logística, transporte, acondicionamento, mão de obra e demais despesas, não podendo alegar desconhecimento ou erro para solicitar reequilíbrio, salvo nas hipóteses legais previstas.
- w) Cumprir todas as normas de segurança, procedimentos internos e regulamentações específicas da Administração aplicáveis à execução do objeto contratado.
- x) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Os Fiscais do contrato serão os servidores abaixo designados:  
**Servidora Responsável:** Andressa Parreira Pedra - Secretaria Adjunta Clínica



**Servidor Responsável:** Daniel Páscoa Camargos - Farmacêutico Bioquímico

**-Contatos:** saude@belovale.mg.gov.br

2. Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, prestando os esclarecimentos necessários à Contratada e comunicando à Administração qualquer ocorrência relevante.
3. A fiscalização prevista neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ocultos, falhas de acondicionamento, validade ou inadequação de materiais, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.
4. A existência da fiscalização não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.
5. O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, registrando data, descrição do fato, partes envolvidas e as providências determinadas, com posterior encaminhamento à autoridade competente para eventual aplicação de sanção.
6. O fiscal do contrato monitorará continuamente o nível de qualidade dos materiais entregues, atuando preventiva e corretivamente, quando necessário, inclusive aplicando sanções cabíveis diante de desconformidades reiteradas com os padrões contratualmente exigidos.
7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada com base em instrumentos de controle, os quais deverão abranger, quando aplicável:
  - a) A conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, prazos de validade, integridade das embalagens e padrões de qualidade exigidos;
  - b) Os prazos de entrega e a regularidade no fornecimento;
  - c) A rastreabilidade e a documentação de origem dos materiais, quando exigida;
  - d) O cumprimento integral das obrigações contratuais e legais assumidas pela Contratada;
  - e) O atendimento adequado às demandas das unidades requisitantes.
8. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas pela Contratada, especialmente no que se refere às responsabilidades técnicas, legais, sanitárias, sociais e trabalhistas, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme o edital e a legislação vigente, inclusive a rescisão contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
9. As decisões e providências que excederem a competência do fiscal do contrato deverão ser imediatamente comunicadas à autoridade superior para adoção das medidas cabíveis.
10. A Contratada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos solicitados e a garantir acesso integral aos registros, documentos, relatórios de conformidade e demais elementos relacionados à execução do contrato.

## GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput.



2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo justificado, o cronograma de fornecimento será automaticamente prorrogado por período equivalente ao da interrupção, mediante registro formal por apostila, conforme art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021.
3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para essa função, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
4. O fiscal do contrato deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução, determinando as providências cabíveis para a correção de faltas, falhas ou inconformidades observadas nas entregas, conforme art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.
5. O fiscal do contrato deverá informar tempestivamente aos seus superiores qualquer situação que exija decisão ou medida fora de sua competência, conforme art. 117, §2º da mesma lei.
6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, substituir ou recolher, às suas expensas, quaisquer insumos laboratoriais entregues em desconformidade com as especificações técnicas, que apresentem vícios, defeitos, irregularidades de validade, acondicionamento ou conservação, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
7. A Contratada será responsável por todos os danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em decorrência do fornecimento, transporte, armazenamento ou uso dos materiais contratados, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pelo contratante, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
8. A Contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, nos termos do art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021.
9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos citados no item anterior não transferirá à Administração Municipal qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá ensejar ônus adicional ao objeto do contrato, conforme art. 121, §1º da Lei nº 14.133/2021.
10. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade. Excepcionalmente, admite-se o uso de mensagens eletrônicas oficiais (e-mail institucional) para fins de celeridade administrativa.
11. A Administração poderá convocar representante da Contratada, sempre que necessário, para adoção de providências imediatas relacionadas ao fornecimento e substituição de insumos laboratoriais.

### **TERMOS GERAIS DA EXECUÇÃO**

1. A contratada deverá entregar os bens, tão logo recebida a ordem de fornecimento que será encaminhada pela Secretaria requisitante por e-mail, devendo observar o prazo determinado neste Termo de Referência.
2. A execução contratual deverá ocorrer conforme as determinações do fiscal do Contrato devendo a contratada obedecer estritamente ao disposto nas solicitações emanadas.
3. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta contratação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.



4. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas no contrato e na Lei Nacional nº 14.133/2021.

5. A Administração Municipal realizará a fiscalização do fornecimento por meio de servidor designado como fiscal do contrato, podendo verificar a qualidade dos produtos, solicitar substituição de itens inadequados e registrar ocorrências relacionadas à execução contratual.

5.1 A fiscalização poderá realizar inspeções periódicas nas entregas, bem como solicitar documentos sanitários e informações técnicas relacionadas aos produtos fornecidos.

6. Os insumos laboratoriais e demais itens objeto da contratação, deverá ser entregue nos locais indicados pela Administração, de acordo com cronograma e requisições previamente estabelecidas, de modo a assegurar o regular abastecimento e o pleno funcionamento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas e das unidades vinculadas à rede pública de saúde do Município de Belo Vale/MG.

### **INFRAÇÕES E PENALIDADES**

1 Em caso de descumprimento de cláusulas do Contrato, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.

1.1 A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica (E-MAIL).

2. Será aplicada ADVERTÊNCIA por escrito nos casos literalmente indicados neste Termo, e nos casos de incorreções de menor gravidade, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave, assim analisados pelo Município, tais como:

a) falhas na execução dos serviços, quando não corrigidas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após comunicação formal;

b) falhas pontuais e de pequena gravidade, assim entendidas pela fiscalização e não disciplinadas de forma específica neste Termo de referência ou no atraso na entrega dos relatórios de resultados laboratoriais em até 5 (cinco) dias úteis.

3. Será aplicada MULTA:

a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total empenhado, por dia de atraso e por item, no fornecimento de material, em caso de atraso superior a 5 (cinco) dias úteis, contado desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias. Após o quadragésimo dia de aplicação de multa, a Administração poderá motivadamente, a qualquer momento, entender caracterizada a inexecução total deste Termo de Referência, passível de cancelamento do contrato;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, no caso de desatendimento das cláusulas deste Termo de Referência, não contempladas nos itens acima desta Cláusula;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, caso não queira assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei;



d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, por ocorrência, no caso de não emissão/envio de documento necessário ao pagamento;

e) de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, se a contratada recusar-se a receber Nota de Empenho ou prestar o serviço sem motivo consistente devidamente apurado pelo setor demandante e ou Gestor e Fiscais de Contratos, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o município ao cancelamento deste Termo;

3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 3.2 e 3.3 abaixo;

3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, por meio de DAM, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação;

3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:

a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;

b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;

c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa do Município, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da CONTRATANTE.

3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante a CONTRATANTE.

3.8. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das demais penalidades previstas neste instrumento.

4. Será aplicada a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total da contratação;



c) ensejar o retardamento da execução ou da prestação do serviço da contratação sem motivo justificado;

5. Será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE quando o contratado:

a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.1. Também será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nas hipóteses previstas no item 4, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

5.2. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.3. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município.

6. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei (nº 14.133/2021) serão apuradas nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

9. Na aplicação das sanções serão considerados:



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11. As sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos em lei.

12. Da aplicação das sanções ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13. Da aplicação da sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. As penalidades serão registradas nos sistemas de informações de empresas inidôneas e suspensas, bem como em cadastro interno de inadimplentes para fins de aplicação do subitem 9.

16. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.



17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

17.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos decorrentes desta contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Termo de Referência (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório, em conformidade com os princípios da responsabilização contratual, do controle da execução e da obtenção da vantagem contratual prevista no caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A vedação à subcontratação total ou parcial do objeto justifica-se pela necessidade de assegurar a plena responsabilização da contratada pela execução integral do fornecimento, garantindo o controle efetivo da qualidade, dos prazos e das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, padronizáveis e de fornecimento direto, a execução contratual não demanda a participação de terceiros para sua adequada entrega, sendo plenamente possível que o fornecedor vencedor execute o contrato com seus próprios meios, sem prejuízo à eficiência ou à economicidade.

A permissão de subcontratação poderia comprometer o controle da execução contratual, dificultar a fiscalização por parte da Administração e gerar riscos quanto à rastreabilidade dos produtos, à observância das especificações técnicas, às condições de garantia e à responsabilização por eventuais vícios ou defeitos.

Dessa forma, a vedação à subcontratação encontra respaldo nos princípios da responsabilização contratual, do planejamento, do controle da execução e da obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, preservando a segurança jurídica, a eficiência administrativa e o interesse público.

### **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **DO PAGAMENTO**



## 1. FORMA DE PAGAMENTO

1.1 A aferição para pagamento, será efetuada após a entrega dos resultados, mediante apresentação de nota fiscal.

1.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 2. PRAZO DE PAGAMENTO

2.1 Logo após a emissão da requisição de empenho, a Secretaria Requisitante encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada.

2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

## 3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

3.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.11.1 As notas fiscais emitidas deverão conter, além das informações já exigidas, o destaque da retenção de imposto de renda de acordo com as disposições da IN RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e as alíquotas conforme Lei Complementar nº 1.505 de 28 de dezembro de 2022.

3.11.2 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive fornecimento de bens e prestação de serviços.

3.11.3 O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como mera antecipação do que for devido pelo contratado à União.

3.11.4 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **DA FONTE DE RECURSOS**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do município de Belo Vale:

02.007.001 – Fundo Municipal de Saúde



10.301.0218.2.032 – Manutenção do Sistema Básico de Saúde  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.302.0226.2.154 – Manutenção da Atenção Secundária e Terciária  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## REGISTRO DE PREÇOS

Adotar-se-á o Registro de Preços para atendimento da presente demanda, pois, em que pese os levantamentos efetuados pelos secretários, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato. As contratações do objeto em questão são frequentes, mas o gasto é incerto.

Se tratando de aquisição de bens/produtos, o Registro de Preços também proporcionará a redução dos custos operacionais e na composição de estoque, pois não terá a necessidade de estocar os produtos, ocupando espaço desnecessário nas sedes, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir a necessidade efetiva.

Vale ressaltar também que com o Registro de Preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

Dessa forma, justifica-se a adoção do sistema de Registro de Preços por se tratar de fornecimento cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

## DO REJUSTAMENTO DE FORMA GERAL

### 1. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado formalmente pela contratada, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal, preferencialmente via e-mail: [saude@belovale.mg.gov.br](mailto:saude@belovale.mg.gov.br), com a devida justificativa e documentação comprobatória. O objetivo é restabelecer a equação pactuada inicialmente entre encargos e retribuição, na hipótese de fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, caracterizando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O reequilíbrio poderá ocorrer:

a) Para mais, nas hipóteses previstas no item 1.1;

b) Para menos, quando o valor contratado se mostrar superior ao praticado no mercado ou em caso de fato do príncipe.

1.3. O pedido somente será recebido se não houver empenhos pendentes de entrega relativos aos itens objetos do pedido.

1.4. A entrega dos itens já empenhados e solicitados não será suspensa em razão do pedido de reequilíbrio, o qual, se deferido, terá efeitos apenas sobre solicitações posteriores à decisão final da autoridade competente.

1.5. Documentação obrigatória para análise do reequilíbrio:



- a) Planilha de Custos atualizada, indicando a margem de lucro;
- b) Notas fiscais do mês da contratação e do período do pedido;
- c) Certidões vigentes: FGTS, Débitos Trabalhistas, Tributos Federais/Dívida Ativa da União, Tributos/Dívida Ativa Estadual e Municipal.

1.6. A ausência de qualquer documento implicará no não recebimento do pedido.

1.7. A comprovação do desequilíbrio e do fato superveniente é de inteira responsabilidade da contratada. Se não comprovados, o pedido será indeferido, permanecendo a obrigação de cumprir o contrato nas porcentagens originais.

1.8. O Município poderá realizar cotações paralelas para verificar as porcentagens informadas. Se constatada possibilidade de solução interna pela contratada (ex.: troca de fornecedor), o pedido será considerado injustificado.

1.9. O deferimento do reequilíbrio implicará a lavratura de termo aditivo, sem efeito retroativo, com emissão de empenho complementar para despesas futuras.

## **2. Reajuste de Percentual**

2.1. Os percentuais contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimativo (06/05/2026).

2.2. Após o interregno de um ano, e mediante solicitação formal da contratada, após analisado e possivelmente aprovado o pleito, os percentuais poderão ser reajustados com base na variação do índice IPCA, aplicável apenas às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.3. Nos reajustes subsequentes, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.4. Na ausência ou atraso na divulgação do índice, será utilizada a última variação conhecida, com ajuste da diferença tão logo seja divulgado o valor definitivo.

2.5. Se o índice for extinto ou não puder ser utilizado, será adotado o que a legislação determinar ou, na falta desta, outro índice oficial definido pelas partes em termo aditivo.

2.6. O reajuste será formalizado por apostilamento e não terá efeito retroativo sobre ordens de fornecimento já emitidas, aplicando-se apenas ao saldo contratual remanescente.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de insumos laboratoriais, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Belo Vale/MG, devendo a execução observar estritamente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

2. A Contratada será integralmente responsável pela qualidade, procedência, validade mínima e conformidade técnica dos materiais fornecidos, bem como pelo transporte adequado até os locais designados pela Administração e pelo cumprimento rigoroso dos prazos de entrega. Serão rejeitados os produtos que apresentarem prazo de validade inferior ao estipulado, embalagens violadas, ausência de registro ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM: 2025/2028



notificação na ANVISA (quando aplicável), avarias ou quaisquer características que comprometam sua utilização segura e eficaz.

3. Compete à Administração, por meio de servidores formalmente designados, realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, com poderes para atestar o recebimento dos produtos, solicitar substituições quando necessárias e registrar eventuais não conformidades, inclusive para fins de aplicação de sanções.

4. Os pagamentos serão efetuados mediante a comprovação das entregas e apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pela fiscalização, observando-se os prazos legais e contratuais.

5. Eventuais casos omissos ou situações não previstas neste contrato serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a legislação sanitária aplicável e com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, transparência e economicidade.

6. A Contratada sujeitar-se-á às sanções previstas na legislação e no contrato em caso de inexecução total ou parcial, fornecimento irregular ou descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal que couber.

7. A licitante contratada ficará sujeita à auditoria e fiscalização permanente por parte da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos competentes durante a vigência do contrato, devendo prestar todas as informações e disponibilizar documentos quando solicitado.

8. A licitante contratada ficará sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

Belo Vale, 27 de maio do ano de 2026.

---

**José Lapa dos Santos**  
**Prefeito Municipal**